

arquivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 55/2015**

CONTRATO Nº: 55/2015  
PROCESSO Nº: 23101.003958/2015-12  
ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2015 (UASG 158149)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTOS DE DADOS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
- UFT E A TELTEC SOLUTIONS LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo Prof. Márcio Antônio da Silveira, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 1066449 e do CPF nº 283.283.451-53, credenciado por Decreto da Presidente da República, datado de 05/06/2012, na sequencia denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.892.991/0001-15, com sede na Rua Miguel Daux, 100 – Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88080-220, neste ato representada pelo Sr. Diego Brites Ramos, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº. 1575752, e do CPF nº. 004.436.379-62, doravante denominada "**CONTRATADA**"; tendo em vista o que consta no **Processo Nº 23302.000622/2014-42**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Equipamentos De processamento de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	TOTAL/ITEM
6	EQUIP. WIRELESS	10	R\$ 3.930,00	R\$ 39.300,00

10	INJETOR POE	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
				R\$ 44.290,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com início na data de 18/12/2015 e encerramento em 17/12/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$ 44.290,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154419/26251  
 Fonte: 0112  
 Programa de Trabalho: 088045  
 Elemento de Despesa: 449052  
 PI: U8282G4100N

#### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## 11.5.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

## 12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Palmas -TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 18 de dezembro de 2015.

*Márcio Silveira*

Reitor

Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CONTRATANTE

*Repar S.*  
TELTEC SOLUTIONS LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

*Maíra Lima dos Santos 700.949.62112*

NOME/CPF

*Frederiques 009.80630142*

NOME/CPF